




Material Explicativo do **Plano de Benefícios**

2017



Sumário

Introdução	Pag. 05
Condições de Ingresso	Pag. 06
Contribuições	Pag. 08
Alocação das Contribuições	Pag. 10
Benefícios	Pag. 12
Cálculo e Pagamento	Pag. 14
Condições no desligamento	Pag. 18
Questões Gerais	Pag. 20
Perguntas mais frequentes	Pag. 21



Seja bem vindo!
A CarrefourPrev
foi criada pensando
em você.

Preste bastante
atenção, aqui
tem informações
importantes para
você planejar uma
aposentadoria
tranquila.

Introdução

O Carrefour oferece aos seus colaboradores a oportunidade de se prepararem para o futuro, auxiliando-os na formação de uma poupança adicional para a aposentadoria, complementar ao benefício pago pelo INSS.

Participando do Plano de Benefícios CarrefourPrev, administrado pela CarrefourPrev – Sociedade de Previdência Complementar, além de programar sua aposentadoria, você também terá o apoio financeiro da empresa com contribuições durante a fase de formação da sua “poupança”, dentro das regras previstas no Regulamento do Plano.

E se você não está na faixa de contribuição do Plano, pois o seu salário está próximo ao benefício que será pago pelo INSS, quando se aposentar contará com um benefício mínimo do Plano em parcela única que pode chegar a 3 vezes o valor do seu salário.

Existem, ainda, outras vantagens em ser Participante como,

por exemplo, a possibilidade de aproveitar os incentivos fiscais na sua declaração completa de ajuste anual do Imposto de Renda.

Este Material Explicativo resume as principais regras contidas no Regulamento do Plano de Benefícios CarrefourPrev, em uma linguagem clara e objetiva. Leia com atenção as próximas páginas e conheça o que o Carrefour preparou para o seu futuro e o da sua família.

Boa leitura!

Diretoria Executiva

CarrefourPrev

Sociedade de Previdência Complementar

O melhor momento para pensar no futuro é agora!

Condições de Ingresso

Quais são as características do Plano?

O Plano CarrefourPrev é um Plano do tipo Contribuição Definida viabilizado por meio de contribuições feitas pelos Participantes (colaboradores) e pelas Patrocinadoras (empresas do Grupo Carrefour), que serão creditadas em contas individuais dos Participantes. Os recursos destas contas serão aplicados no mercado financeiro visando a formação de uma poupança para a aposentadoria.

Na data da concessão de um benefício, o resultado dessa poupança será convertido em um benefício mensal ou em um pagamento único, conforme as regras previstas no Regulamento do Plano de Benefícios CarrefourPrev.

Quem poderá participar?

Todos os colaboradores e administradores das Patrocinadoras podem aderir ao Plano voluntariamente. Para isto, basta o colaborador preencher um formulário fornecido pela CarrefourPrev.

Quais são as Patrocinadoras do Plano?

São Patrocinadoras da CarrefourPrev:

- Carrefour Comércio e Indústria;
- Banco CSF;
- Comercial de Alimentos Carrefour;

- Nova Gaule Comércio e Participações;
- CarrefourPrev e outras empresas do grupo que venham a aderir ao Plano.

Os dependentes do Participante estão cobertos pelo Plano?

Sim. São considerados beneficiários do Participante os dependentes assim reconhecidos pela Previdência Social, limitados ao cônjuge, companheiro(a) do Participante e filhos solteiros menores de 21 anos de idade. Não há limite de idade para filhos inválidos, assim reconhecidos pela Previdência Social.



Contribuições

Quem contribui ao Plano?

Todos os Participantes com Salário de Participação superior a 1 URC (Unidade de Referência Carrefour) efetuarão Contribuições Básicas ao Plano. Os demais estão isentos. O valor de 1 URC é de R\$ 4.368,95.

O que é o Salário de Participação?

O Salário de Participação é o valor que servirá de base para cálculo das contribuições ao Plano e dos benefícios pagos pelo Plano, e corresponderá ao salário básico mensal do Participante, acrescido da gratificação de função. No caso de Participante administrador, serão considerados os honorários e/ou pró-labore.

O 13º salário e qualquer outra verba paga pela Patrocinadora não serão considerados como Salário de Participação.

Quais são as contribuições dos Participantes com Salário de Participação superior a 1 URC?

Contribuição Básica

Os Participantes com Salário de Participação superior a 1 URC contribuirão mensalmente com um percentual inteiro entre 1% e 5% do Salário de Participação. Esta contribuição é obrigatória.



Contribuição Voluntária

Os Participantes com Salário de Participação superior a 1 URC poderão efetuar contribuições voluntárias.

Estas contribuições correspondem a um percentual, em números inteiros, livremente escolhido pelo Participante e aplicável sobre o Salário de Participação. Em novembro de cada ano, de acordo com suas possibilidades, o Participante poderá alterar o percentual desta contribuição para vigorar no ano seguinte.

Contribuição Esporádica

Os Participantes com salário de Participação superior a 1 URC, ainda poderão efetuar contribuições esporádicas correspondentes a um percentual, em números inteiros, livremente escolhido pelo Participante, aplicável sobre 13º salário, participação nos lucros e resultados e outras verbas pagas pela Patrocinadora a título de remuneração variável, ou um valor determinado em moeda corrente nacional.

Como o Participante contribuirá para o Plano?

Tanto as Contribuições Básicas quanto as Voluntárias do Participante serão efetuadas mensalmente por meio de descontos na folha de salários, totalizando 12 contribuições anuais.

E o colaborador com salário menor que 1 URC? Pode participar do Plano?

Os colaboradores que recebem menos de 1 URC podem participar do Plano, mas não contribuem, já que a sua renda mensal está praticamente coberta pela aposentadoria do INSS. Mesmo assim, receberão, à vista, um benefício mínimo na data do desligamento da empresa, desde que tenham, no mínimo, 3 anos de tempo de vinculação à CarrefourPrev.

Quais são as contribuições da Patrocinadora?

Contribuição Normal

A contribuição Normal será efetuada 12 vezes ao ano, nos seguintes percentuais:

- Para o Participante que ingressou no Plano até 12/7/2010: 100% da Contribuição Básica.
- Para o Participante que ingressou no Plano a partir 13/7/2010: 60% da Contribuição Básica.

Contribuição Suplementar

É opcional e corresponde a um percentual aplicável sobre a Contribuição Básica de Participante.

Contribuição Adicional

Também é voluntária, sendo seu valor e periodicidade definidos pela Patrocinadora.

Especial Normal

Esta contribuição é efetuada todos os meses e seu valor é definido atuarialmente. Ela será alocada em uma conta coletiva criada especificamente para a cobertura dos benefícios de risco e Benefício Mínimo do Plano.

Quem paga as despesas de administração da CarrefourPrev?

As despesas de administração são de responsabilidade da Patrocinadora, ressalvados os casos previstos no Regulamento em que despesas de administração poderão ser custeadas pelos Participantes, como é o caso de autopatrocinados.



Alocação das Contribuições

O que é o Saldo de Conta Total? Como ele é composto?

Saldo de Conta Total é a soma dos saldos das Contas de Participante e de Patrocinadora. Para cada Participante contribuinte serão mantidas essas duas contas individuais para sua reserva de aposentadoria.

Conforme a seguinte estrutura:

CONTA DE PARTICIPANTE	
CONTA BÁSICA	Contribuições Básicas
CONTA VOLUNTÁRIA	Contribuições Voluntárias
CONTA ESPORÁDICA	Contribuições Esporádicas
CONTA INDIVIDUAL	Recursos referentes às contribuições efetuadas pelos Participantes do antigo Carrius
CONTA PORTABILIDADE I	Recursos portados de outras entidades de previdência complementar; referentes às contribuições do Participante àquele Plano
CONTA PORTABILIDADE II	Recursos portados de outras entidades de previdência complementar; referentes às contribuições de Patrocinadora àquele Plano
CONTA TRANSFERÊNCIA DE RESERVAS	Recursos do Participante constituídos em Plano de aposentadoria que tenha havido retirada de patrocínio e transferidos para este Plano



CONTA DE PATROCINADORA

CONTA NORMAL

Contribuições Normais

CONTA SUPLEMENTAR

Contribuições Suplementares

CONTA ADICIONAL


Contribuições Adicionais

CONTA ESPECÍFICA

Alocação da parte dos recursos trazidos das contribuições efetuadas pelas empresas mantenedoras ao Participante do antigo Carrius

A Contribuição Especial Normal efetuada pelas Patrocinadoras destina-se única e exclusivamente para o custeio do Benefício Mínimo e de risco, e são alocadas em uma conta coletiva.

Benefícios



Conheça os benefícios oferecidos pelo Plano e as condições necessárias para seu recebimento.

Benefício Condições Necessárias

Aposentadoria Normal

- Desligar-se da Patrocinadora;
- Mínimo de 60 anos de idade;
- Mínimo de 5 anos de vinculação à CarrefourPrev.

Aposentadoria Antecipada

- Desligar-se da Patrocinadora;
- Mínimo de 50 anos de idade;
- Mínimo de 5 anos de vinculação à CarrefourPrev;
- Não ser elegível à Aposentadoria Normal.

Aposentadoria por Invalidez

- Receber aposentadoria por invalidez pela Previdência Social;
- Não estar recebendo nenhum benefício de invalidez pago pela Patrocinadora.

Benefício Condições Necessárias

Benefício Proporcional

- Ter presumida a opção ou optado pelo instituto do benefício proporcional diferido na data do desligamento da empresa;
- Ter, no mínimo, 50 anos de idade e 5 anos de vinculação à CarrefourPrev.

Pensão por Morte do Participante ativo

- Comprovar o falecimento do Participante ativo;
- Comprovar a condição de beneficiário do Participante.

Pensão por Morte do Participante aposentado

- Comprovar o falecimento do Participante que recebia benefício de Aposentadoria ou Benefício Proporcional;
- Comprovar a condição de beneficiário do Participante;
- Não ter expirado o prazo de recebimento ou esgotado o Saldo de Conta Total.

Cálculo e Pagamento

Como será calculado e pago o valor dos benefícios das Aposentadorias Normal, Antecipada e por Invalidez e do Benefício Proporcional?

Para o cálculo destes benefícios será considerado 100% do Saldo de Conta Total. O Participante poderá optar por receber até 25% deste saldo na forma de pagamento único, sendo o restante transformado em renda de acordo com uma das seguintes opções:

À VISTA...

RENDA MENSAL...

...de 0% a 25% do saldo



...paga por período determinado de no mínimo 5 e no máximo 20 anos;

ou



...no valor de 0,5% a 2,0% do saldo, até o esgotamento do Saldo de Conta Total. Este percentual pode ser alterado pelo Participante a cada ano;

ou



...vitalícia a ser paga por seguradora ou Entidade aberta de previdência complementar. Neste caso, o saldo é transferido e são extintas as obrigações da CarrefourPrev.

NOTA: A opção pelo pagamento à vista de 25% do Saldo de Conta Total é válida somente quando a renda mensal resultante do saldo remanescente for superior a 10% do valor da URC (Unidade de Referência Carrefour).

Existe algum valor adicional em caso de Aposentadoria por Invalidez?

Sim, o Participante terá um valor adicional acrescido ao Saldo de Conta Total, correspondente à seguinte fórmula:

(a x b), onde:

- (a) contribuição Normal de Patrocinadora paga no mês anterior ao mês do início da Aposentadoria por Invalidez.
- (b) número de meses entre a data da invalidez e a data que o Participante completará 50 anos de idade.

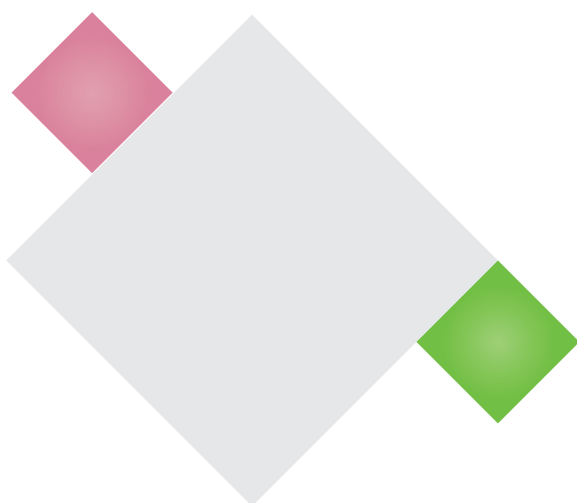
Como será calculado e pago o valor da Pensão por Morte?

Morte do Participante antes da aposentadoria:

Para o cálculo será adotado o mesmo critério do benefício de Aposentadoria por Invalidez, e seu pagamento será por um período determinado de 5 anos. No caso de morte do Participante durante o período de espera para receber o Benefício Proporcional, não será aplicado o acréscimo ao Saldo de Conta Total.

Morte do Participante recebendo benefício da CarrefourPrev:

O pagamento será igual a 100% do benefício que o Participante recebia por ocasião de seu falecimento, se por prazo determinado e desde que a morte tenha ocorrido dentro do prazo de pagamento do benefício. Ou igual ao resultado obtido com a aplicação de um percentual sobre o Saldo de Conta Total, conforme opção da forma de pagamento escolhida pelo Participante. Caso não haja beneficiário, os herdeiros legais receberão o saldo de conta remanescente à vista.



Como será calculado e pago o Benefício Mínimo?

O Benefício Mínimo será igual a:

$$3 \times \text{Salário de Participação} \times \frac{\text{Tempo de Vinculação ao Plano}}{30}$$

O Participante receberá, à vista, o valor calculado de acordo com a fórmula acima, mais o saldo de conta de Participante, se existir.

Exemplo:

Considerando um Participante que está solicitando uma aposentadoria pelo Plano e tem as seguintes condições:

Salário de Participação = R\$ 900,00

Tempo de Vinculação ao Plano = 20 anos

Saldo de Conta de Participante = nulo (não contribuiu ao Plano)

Saldo de Conta de Patrocinadora = nulo (não contribuiu ao Plano)

Utilizando a fórmula do Benefício Mínimo, calcula-se:

$$3 \times \text{R\$ 900,00} \times \frac{20 \text{ anos}}{30} = \text{R\$ 1.800,00}$$

Portanto, o Participante receberá um pagamento único de R\$ 1.800,00 no ato de sua aposentadoria pelo Plano.

Quem terá direito de receber um Benefício Mínimo?

Todos os Participantes que não contribuem para o Plano, isto é, aqueles que recebem menos de 1 URC por mês, terão direito de receber este benefício nos casos de Aposentadorias Normal, Antecipada e por Invalidez, Benefício Proporcional e Pensão por Morte antes da aposentadoria.

Quantas vezes por ano serão pagos os benefícios de prestação mensal?

Os benefícios de prestação mensal pagos pela CarrefourPrev serão efetuados 12 vezes por ano.

No mês de dezembro também será efetuado o abono anual, referente ao 13º salário, totalizando 13 prestações no ano.

Como serão reajustados os benefícios de prestação mensal?

Os benefícios serão reajustados mensalmente de acordo com o retorno dos investimentos obtidos com as aplicações financeiras do patrimônio da CarrefourPrev.



Condições no Desligamento

Quais são as opções para o Participante que sai da empresa antes de poder receber algum dos benefícios da CarrefourPrev?

Quando o colaborador se desliga da empresa, recebe um extrato com informações sobre os recursos que acumulou na CarrefourPrev e com as opções que ele terá com o desligamento. A partir do recebimento desse extrato, o Participante tem 60 dias para escolher uma das opções sobre o que fazer com seus recursos. Estas opções são chamadas de institutos legais obrigatórios.

Portanto, os institutos são os direitos que o Participante tem, quando por qualquer motivo, se desliga da empresa, com relação ao seu Plano de benefícios e os recursos acumulados. São eles:

Opções no desligamento	O que são	Condições necessárias no dia do desligamento da empresa
Resgate de Contribuições	É a possibilidade do Participante que se desliga da empresa de receber (à vista ou em até 12 vezes) todo o saldo das suas contribuições de Participante (excluindo os valores portados de Entidade Fechada), perdendo o direito de receber as contribuições feitas pela Patrocinadora em seu nome. Aqueles Participantes que não contribuem e que tenham no mínimo 3 anos de vinculação ao Plano também terão direito de resgatar um valor calculado individualmente em função do seu salário, tempo de Plano, sexo e idade.	<ul style="list-style-type: none"> • Não ser elegível à Aposentadoria Normal, Antecipada ou por Invalidez. • Não estar recebendo benefício pelo Plano.

Opções no desligamento	O que são	Condições necessárias no dia do desligamento da empresa
Portabilidade	<p>É a possibilidade do Participante que se desliga da empresa transferir (portar) o Saldo de Conta Total para uma companhia seguradora ou outra Entidade de previdência complementar aberta ou fechada. Aqueles Participantes que não contribuem ao Plano também terão direito de portar um valor calculado individualmente em função do seu salário, tempo de Plano, sexo e idade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ter no mínimo 3 anos de vinculação ao Plano. • Não ser elegível à Aposentadoria Normal. • Não ter sido concedido benefício de aposentadoria Antecipada. • Não estar recebendo benefício pelo Plano.
Benefício Proporcional Diferido	<p>A opção pelo Benefício Proporcional Diferido dá ao colaborador que se desliga da empresa a possibilidade de permanecer na CarrefourPrev para, no futuro, receber o Benefício Proporcional.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ter no mínimo 3 anos de vinculação ao Plano. • Não ser elegível à Aposentadoria Normal nem por Invalidez. • Não optar pelo benefício de Aposentadoria Antecipada, se elegível. • Não optar pelo resgate de contribuições. • Não optar pela permanência no Plano como autopatrocinado. • Não optar pela portabilidade de seus recursos.
Autopatrocinio	<p>É a possibilidade do Participante que se desliga da empresa de continuar na CarrefourPrev.</p> <p>Para tal, o Participante continua fazendo as suas contribuições e as contribuições da empresa.</p> <p>Assim, no momento da sua Aposentadoria Antecipada ou Normal, o Participante receberá um benefício proporcional aos depósitos mantidos na CarrefourPrev.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não ser elegível à Aposentadoria Normal nem por Invalidez. • Não optar pelo benefício de Aposentadoria Antecipada, se elegível. • Não optar pelo benefício proporcional diferido, nem pela portabilidade e nem pelo resgate de contribuições.

Questões Gerais

1. Se eu optar pelo benefício proporcional diferido ou pelo autopatrocínio ao me desligar da empresa, passado algum tempo, posso mudar de ideia e optar pela portabilidade?

Sim. Aliás, você poderá portar os seus recursos para outra Entidade de previdência complementar ou receber o resgate de suas contribuições, desde que preencha os requisitos previstos no Regulamento do Plano de Benefícios CarrefourPrev para cada instituto.

2. O Participante com salário menor que 1 URC tem direito de receber algum valor do Plano ao se desligar da empresa antes da aposentadoria?

Sim, o benefício mínimo, desde que tenha completado 3 anos de Tempo de Vinculação à CarrefourPrev. Neste caso o valor será calculado da seguinte forma:

$$3 \times \frac{\text{Salário de Participação} \times \text{Tempo de Vinculação ao Plano}}{\text{Fator Atuarial}^*} \times$$

30

3. Como o Participante acompanhará a evolução do seu saldo de conta?

Pelo site www.carrefourprev.com.br

4. Há algum incentivo fiscal sobre as contribuições efetuadas para a CarrefourPrev?

Sim. Todas as contribuições efetuadas pelo Participante para o Plano, limitadas em 12% da sua renda bruta, poderão ser deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda na fonte. Estes valores serão ajustados na declaração anual feita pelo Participante.

Nota: Aproveite esse incentivo fiscal oferecido pelo governo e aumente suas contribuições. Fazendo isso, você estará aumentando sua poupança e pagando menos Imposto de Renda.

* O fator atuarial será calculado individualmente levando em consideração o sexo e a idade do Participante na data do término do vínculo empregatício.

Perguntas mais Frequentes

1. O Participante pode resgatar suas contribuições à vista sem que haja seu desligamento da empresa?

Não. O resgate total de suas contribuições só será possível com o desligamento da empresa e da CarrefourPrev e, neste caso, o Participante perderá todas as contribuições da empresa.

2. Ao sair da empresa, posso receber à vista minhas contribuições e portar a parte da empresa para outra Entidade de previdência complementar?

Não é possível optar por dois institutos ao mesmo tempo, porém, se você optar pelo resgate à vista e tiver parte do seu Saldo de Conta Total formado por recursos oriundos de outro Plano de Entidade Fechada de Previdência Complementar, estes deverão ser novamente portados.

E como já foi dito anteriormente, ao optar por receber suas contribuições à vista, o Participante perde toda parte da empresa. Para preservar a parte da empresa, ele teria que portar ambos os fundos (Participante + Patrocinadora).



3. Após portar os fundos para uma Entidade aberta de previdência complementar, quais opções terei?

Você terá várias opções:

- a) contratar um benefício de renda mensal, por um período mínimo de 15 anos, independentemente de sua idade;
- b) contratar um benefício de renda vitalícia com este aporte financeiro;
- c) continuar suas contribuições, somando-as aos recursos portados, e planejar da maneira que melhor lhe convir seu complemento de aposentadoria para recebimento do benefício em uma das formas acima previstas.

4. Posso transferir para a CarrefourPrev recursos de outros planos de previdência?

Sim. Para isso você deve procurar o representante da CarrefourPrev e fazer sua opção. Procure também o representante do outro Plano para mais informações.

5. Se me desligar antes de completar 3 anos de empresa, posso permanecer como autopatrocinado até completar os 3 anos e depois optar pelo benefício proporcional diferido ou portar ambos os fundos?

Sim.

6. Ao me desligar da empresa e optar pelo Resgate de Contribuições, em que prazo receberei minhas contribuições de volta?

O pagamento do Resgate será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do recebimento do termo de opção. O pagamento poderá ser à vista ou em até 12 parcelas mensais e sucessivas, conforme opção do Participante.

7. Há tributação de Imposto de Renda quando houver resgate?

Como todo Plano de previdência complementar, haverá incidência de IR sobre o resgate, sendo ele à vista ou parcelado.

8. Há incidência de Imposto de Renda nos benefícios de prestação mensal pagos pela CarrefourPrev (Aposentadorias, Pensão por Morte e Benefício Proporcional)?

Sim. A tributação será efetuada de acordo com a opção feita pelo Participante: Tabela Progressiva e Tabela Regressiva. Para mais informações consulte o pessoal da CarrefourPrev.

9. Quais as situações em que cessam as contribuições das Patrocinadoras?

As contribuições de Patrocinadora relativas a cada Participante cessarão automaticamente no mês subsequente àquele em que:

- a) ocorrer o Término do Vínculo Empregatício por qualquer razão;
- b) quando o Participante preencher os requisitos previstos no Regulamento para o benefício de Aposentadoria Normal;
- c) ocorrer a concessão de benefício de Aposentadoria pelo Plano;
- d) o Participante requerer o desligamento do Plano de Benefícios CarrefourPrev;
- e) ocorrer, por qualquer motivo, a perda da qualidade de Participante.

10. Existe algum tipo de garantia na rentabilidade dos investimentos da CarrefourPrev?

Não existe uma garantia mínima. Toda a rentabilidade obtida, deduzidos os tributos e os custos diretos e indiretos com a administração dos investimentos, será distribuída mensalmente às Contas de Participante e de Patrocinadora.

11. Quais as vantagens da CarrefourPrev em relação aos planos de previdência oferecidos por companhias seguradoras e Entidades Abertas de Previdência Complementar?

As principais vantagens são:

- a) na CarrefourPrev há também a contribuição da Patrocinadora em contrapartida às suas contribuições, enquanto nos outros planos oferecidos por estes estabelecimentos, somente haveriam as suas contribuições.
- b) não há cobrança das despesas administrativas (taxa de carregamento), que alguns destes estabelecimentos descontam diretamente da sua contribuição. Haverá despesas administrativas apenas dos Participantes na condição de autopatrocinado e durante o período daqueles que estejam aguardando o recebimento do Benefício Proporcional, se assim decidirem as Patrocinadoras.
- c) estes outros estabelecimentos costumam repassar um percentual menor dos ganhos financeiros das aplicações, pois eles têm fins lucrativos, ao contrário da CarrefourPrev.
- d) a praticidade das contribuições serem descontadas diretamente da folha de pagamento.



O objetivo deste material é dar uma ideia global e sintetizada das disposições do Regulamento do Plano de Benefícios da CarrefourPrev. No entanto, ele não substitui o Regulamento, que deverá ser lido com atenção em sua íntegra.

Acesse o Regulamento completo do Plano em nosso site:
www.carrefourprev.com.br

CarrefourPrev - Sociedade de Previdência Complementar

Rua George Eastman, 213 - Térreo

São Paulo - SP | CEP: 05690-000

Telefones: (11) 3779-6781 | (11) 3755-2691

e-mail: carrefour_prev@carrefour.com